

DESPACHO

Ao abrigo e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/2005, de 6 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2009, de 09 de Fevereiro, determino, no uso das competências delegadas por Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, que o montante global a disponibilizar em 2010 a título de apoio financeiro do Estado à investigação e à edição de obras sobre comunicação social seja de 61.800 Euros, não podendo cada incentivo ser superior a 3.000 Euros.

Atendendo à exigência de rigor na gestão das verbas destinadas aos apoios directos à comunicação social e à necessidade de o Estado promover prioritariamente a divulgação junto do público em geral de obras que aguardam edição, a verba disponível deverá ser utilizada exclusivamente para o apoio à edição de obras de comunicação social em geral e de trabalhos de investigação sobre comunicação social que já se encontrem concluídos.

Mais determino que no corrente ano o júri a que se refere no n.º 1 do artigo 18 do referido Decreto-Lei seja composto pelos seguintes três especialistas:

Professor Doutor Aníbal Alves, Docente da Universidade do Minho

Dr. Fernando Cascais, Director do Cenjor

Dr.ª Maria Flor Pedroso, Editora de Política da Antena 1, da Radiodifusão Portuguesa, S.A.

Os membros do júri terão uma remuneração de 500 Euros cada, líquido de IVA (20%), verba a extrair do montante global deste incentivo.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010



Pedro Berhan da Costa
Director